

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316**

PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO, brasileiro, empresário, nascido em 29/01/1967, divorciado, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.246.326-4 expedido pela SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº. 610.246.009-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Eduardo Leão, n.º 50, Apto. 302, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 80.030-130.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259, Sala 2.301, Andar 23, Centro Empresarial Laís Peretti, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob CEP nº 80.030-001, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204520316 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 04.325.071/0001-15, resolve, na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O sócio resolve promover uma incorporação pela qual a presente sociedade incorpora as empresas abaixo relacionadas:

PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259, Sala nº 2.401, 24º Andar, Centro Empresarial Laís Peretti, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob o nº 80.030-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208268352 e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 23.359.303/0001-09, E

PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 655, Sala 2, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 80.430-180, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207697527 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 18.842.847/0001-89.

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316**

Cláusula 2ª – O sócio **APROVA**, portanto, o **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** firmado em conjunto com a administração das sociedades **INCORPORADAS**, que segue como **ANEXO I** à presente alteração.

Cláusula 3ª - O sócio **APROVA** a nomeação da empresa especializada abaixo qualificada para avaliar o acervo patrimonial das sociedades **INCORPORADAS**:

ROIT CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada na Rua Simão Bolívar, nº. 1344, Bairro Hugo Lange, CEP sob nº. 80.040-140, registrada na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob NIRE nº. 41208398876 por despacho em sessão de 13/05/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº. 18.153.454/0001-68, neste ato representada pelo seu responsável técnico **REGIS ANTUNES**, brasileiro, contador, nascido em 02/01/1987, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº. 10.053.415-0 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 064.135.499-12 inscrito no CRC/PR sob nº. 057.503/O-5, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, nº. 1344, Bairro Hugo Lange, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob nº. 80.040-140.

Cláusula 4ª - Apresentado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS emitido pela empresa especializada que avaliou o acervo líquido patrimonial das sociedades **INCORPORADAS** que segue como **ANEXO II** à presente alteração, o sócio **APROVOU** o mesmo, sem ressalvas.

Cláusula 5ª - Os elementos patrimoniais das empresas **INCORPORADAS** a ser vertido para a presente sociedade foram avaliados pelo valor contábil com base no custo histórico, conforme figuram no Balanço Patrimonial intermediário das **INCORPORADAS** em **30 de abril de 2022**, observados os critérios contidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, coerentes com a continuidade das operações e devidamente submetidos ao exame de peritos que elaboraram o laudo técnico que segue com **ANEXO II** à presente alteração.

Cláusula 6ª - A **INCORPORADORA** sucederá as **INCORPORADAS** em todos seus direitos e obrigações, assumindo inteira responsabilidade pelos respectivos ativos e passivos porventura supervenientes.

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316

Cláusula 7ª - A incorporação se fará pela versão total do acervo líquido das INCORPORADAS, conforme segue:

- a) **PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA** verte em favor da **INCORPORADORA** acervo líquido que totaliza o montante de R\$ 168.631,45 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), efetivando um aumento de capital no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o saldo restante referente a conta contábil de “RESERVA DE LUCROS” destinada a conta específica da incorporação para futuras amortizações ou distribuição ao sócio quando houver disponibilidade de caixa, nos termos do “PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO” que segue como ANEXO I à presente alteração;
- b) **PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA** verte em favor da **INCORPORADORA** acervo líquido que totaliza o montante de R\$ 236.323,16 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), efetivando um aumento de capital no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o saldo restante referente a conta contábil de “RESERVA DE LUCROS” destinada a conta específica da incorporação para futuras amortizações ou distribuição ao sócio quando houver disponibilidade de caixa, nos termos do “PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO” que segue como ANEXO I à presente alteração.

Cláusula 8ª - Com aprovação incondicional da incorporação, extingue-se as sociedades **PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA** e **PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, ficando sob responsabilidade da administração de ambas as sociedades o registro da presente incorporação e do ato de extinção das **INCORPORADAS** junto aos órgãos competentes.

Cláusula 9ª – A vista das modificações ora ajustadas, o capital social da presente sociedade será acrescido em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por meio da subscrição de 70.000 (setenta mil) novas cotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas por meio do acervo líquido das incorporações ocorridas.

Cláusula 10ª - O Capital social da presente sociedade que era de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), passa a ser de R\$ 8.070.000,00 (oito milhões e setenta mil reais), dividido em 8.070.000 (oito milhões e setenta mil) cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316**

(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens móveis, assim distribuídas ao quadro societário:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO	100	8.070.000	R\$ 8.070.000,00
TOTAL	100	8.070.000	R\$ 8.070.000,00

Cláusula 11ª - À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social da presente sociedade com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE Nº. 41204520316**

PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO, brasileiro, empresário, nascido em 29/01/1967, divorciado, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.246.326-4 expedido pela SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº. 610.246.009-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Eduardo Leão, n.º 50, Apto. 302, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 80.030-130.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259, Sala 2.301, Andar 23, Centro Empresarial Laís Peretti, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob CEP nº 80.030-001, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204520316 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 04.325.071/0001-15, resolve, na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social da presente sociedade, conforme as cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259, Sala 2.301, Andar 23, Centro Empresarial Laís Peretti, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob CEP nº 80.030-001.

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316

Cláusula 2ª - A empresa tem como objeto a exploração no ramo das atividades de: Serviços de soluções em tecnologia da informação; Serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação; Comércio varejista de software; Serviços de cobrança; Marketing direto; Edição de Cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material de uso publicitário; Fornecimento de tecnologia de ponta reunindo em um mesmo sistema, soluções de computação e telefonia; Serviços de telemarketing receptivo e ativo; Prestação de informações gerais, locais e à distância, através de equipamentos de telefonia e informática, bem como softwares específicos; Serviços de análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisa e informação, coleta e processamento de dados específicos da atividade; Desenvolvimento, instalação, Suporte Técnico e Consultoria de Software; Tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Composição gráfica e Indústria gráfica; divididas entre atividades principal e secundárias, enquadradas pela Comissão Nacional de Classificação – **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

- a. 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

II. SECUNDÁRIAS

- a. 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- b. 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos;
- c. 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
- d. 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- e. 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- f. 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- g. 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- h. 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- i. 73.19-0-03 - Marketing direto;
- j. 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- k. 82.20-2-00 - Atividades de tele atendimento;
- l. 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316

m. 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto da sociedade empresária, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração de contrato social assinada por maioria simples do capital social.

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 12/03/2001 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL DA EIRELI, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 8.070.000,00 (oito milhões e setenta mil reais) dividido em 8.070.000 (oito milhões e setenta mil) de cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas ao quadro societário:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO	100	8.070.000	R\$ 8.070.000,00
TOTAL	100	8.070.000	R\$ 8.070.000,00

Cláusula 6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos sócios a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de **“LUCROS”** provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente ou não as suas cotas de participação a realizarem eventuais antecipações para futuro aumento de capital (**AFAC**), devendo esses eventos ser evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis.

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316

Cláusula 7ª - Os sócios, a título gratuito, gravam em suas cotas o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade e reserva de usufruto vitalício, garantindo assim, condição suspensiva a disponibilidade dos bens integrantes do capital social e a plenitude da propriedade nas pessoas dos nus-proprietário.

Cláusula 8ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Cláusula 9ª - A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO**, com poderes e atribuições amplos e gerais para o fim especial da administração, com o uso da firma privativa e individualmente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Cláusula 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª – A atuação da administração em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, fica condicionada à autorização expressa da totalidade do capital social.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316

Cláusula 12ª - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº. 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Cláusula 13ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (**JCP**), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Parágrafo Único - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 15ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 04.325.071/0001-15
NIRE 41204520316

Cláusula 17ª - As divergências empresariais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento de **ALTERAÇÃO, INCORPORAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO** de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO
Assinado Digitalmente

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

Instrumento Particular de PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO que fazem as partes, de um lado:

PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259, Sala 2.301, Andar 23, Centro Empresarial Laís Peretti, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob CEP nº 80.030-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204520316 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 04.325.071/0001-15, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO**, brasileiro, empresário, nascido em 29/01/1967, divorciado, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.246.326-4 expedido pela SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº. 610.246.009-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Eduardo Leão, n.º 50, Apto. 302, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 80.030-130, doravante denominada tão somente **INCORPORADORA**.

Do outro lado:

PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259, Sala nº 2.401, 24º Andar, Centro Empresarial Laís Peretti, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob o nº 80.030-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208268352 e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 23.359.303/0001-09, E **PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 655, Sala 2, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 80.430-180, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207697527 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 18.842.847/0001-89, ambas representadas pelo seu sócio administrador **PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO**, supraqualificado, doravante denominadas conjuntamente **INCORPORADAS** e individualmente **INCORPORADA**.

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

CONSIDERANDO QUE:

- a) O sócio **PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO** mantém as sociedades **PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA** e **PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA** as quais pretende encerrar suas operações e destinar seus acervos patrimoniais para o desenvolvimento de novas atividades empresariais;
- b) O sócio **PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO** mantém também a sociedade **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** que possui a estrutura técnica necessária para continuar desenvolvendo as atividades operacionais das demais empresas;
- c) Tanto a **INCORPORADORA** quanto as **INCORPORADAS** vem sendo impactadas negativamente em função do contexto econômico pelo qual o país passa em função da pandemia de COVID19, e simplificar sua estrutura societária gerará redução de custos que facilitará a recuperação das operações do grupo econômico;
- d) A administração das sociedades **INCORPORADAS** identificou que as empresas não possuem um volume de operações que justificam a existência de uma estrutura apartada, pelo contrário, o ideal seria centralizar a administração e gestão destas a fim de reduzir custos e simplificar processos.
- e) O sócio **PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO** pretende, portanto, unir recursos para viabilizar o desenvolvimento das atividades pela **INCORPORADORA**, se utilizando para isso da estrutura das **INCORPORADAS** que não estão mais sendo útil aos seus próprios fins.

Resolve, portanto, as partes em celebrar o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, nos termos da lei 6.404/76, nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª - CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO: A operação consiste na incorporação das sociedades denominadas “**PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA**” e “**PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**” com versão total do acervo líquido em favor da “**PGA**

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA". A operação de incorporação das sociedades, justifica-se, primeiramente, por interesse do sócio com a finalidade de unir as operações, eliminando custos e otimizando a aplicabilidade dos seus recursos. A incorporação trará também como resultado a racionalização da administração e gerenciamento financeiro e comercial através da empresa **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, que reúne condições de infraestrutura adequada, constituindo estas circunstâncias interesse relevante do sócio, o que justifica a operação. Assim sendo, a incorporação destina-se também a encerrar as operações das empresas "**PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA**" e "**PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**", por desinteresse na continuidade, se utilizando da sua estrutura patrimonial para desenvolver novas atividades junto da **INCORPORADORA**.

Cláusula 2ª - DO ACERVO PATRIMONIAL DESTINADO À INCORPORADORA: A operação de incorporação ocorrerá conforme as condições detalhadas abaixo:

A - Elementos que formarão os valores a serem incorporados:

i. PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA

PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA - CNPJ: 23.359.303/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL - 30/04/2022

ATIVO CIRCULANTE	R\$	651.077,52
DISPONIBILIDADES	R\$	82.096,46
DUPLICATAS A RECEBER	R\$	46.494,67
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	R\$	522.486,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	13.216,60
IMOBILIZADO	R\$	13.216,60
ATIVO TOTAL	R\$	664.294,12
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	495.662,67
FORNECEDORES	R\$	23.426,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$	3.727,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	88.723,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$	379.786,05
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	168.631,45
CAPITAL SOCIAL	R\$	40.000,00
RESERVA DE LUCROS	R\$	128.631,45
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	664.294,12

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

Com base no Balanço Patrimonial da empresa **PGI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, levantado em 30/04/2022 a fim de suportar esta incorporação, sintetizado acima, verifica-se que a **INCORPORADA** possui um acervo líquido totaliza um montante de **R\$ 168.631,45** (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) que será revertido em favor da **INCORPORADORA**, efetivando um aumento de capital no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o saldo restante referente a conta contábil de “RESERVA DE LUCROS” destinada a conta específica da incorporação para futuras amortizações ou distribuição ao sócio quando houver disponibilidade de caixa.

ii. **PGC SOLUCOES INOVADORAS LTDA**

PGC SOLUCOES INOVADORAS LTDA - CNPJ: 18.842.847/0001-89

BALANÇO PATRIMONIAL - 30/04/2022

ATIVO CIRCULANTE	R\$	227.588,02
DISPONIBILIDADES	R\$	261,83
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	R\$	227.326,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	8.735,14
IMOBILIZADO	R\$	8.735,14
ATIVO TOTAL	R\$	236.323,16
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	236.323,16
CAPITAL SOCIAL	R\$	30.000,00
RESERVA DE LUCROS	R\$	206.323,16
PASSIVO + PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$	236.323,16

Com base no Balanço Patrimonial da empresa **PGC SOLUCOES INOVADORAS LTDA**, levantado em 30/04/2022 a fim de suportar esta incorporação, sintetizado acima, verifica-se que a **INCORPORADA** possui um acervo líquido totaliza um montante de **R\$ 236.323,16** (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) que será revertido em favor da **INCORPORADORA**, efetivando um aumento de capital no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o saldo restante referente a conta

ANEXO I PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

contábil de “RESERVA DE LUCROS” destinada a conta específica da incorporação para futuras amortizações ou distribuição ao sócio quando houver disponibilidade de caixa.

B - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO VALOR A SER INCORPORADO, DATA A QUE SE REFERE A AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES.

Adotar-se-á o critério do valor contábil do custo histórico, sendo que a avaliação tomará por base a situação contábil da sociedade no dia **30 de abril de 2022** e as variações posteriores serão imputadas à sociedade **INCORPORADORA**, conforme a legislação em vigor.

C - INTEGRALIZAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SOCIEDADE INCORPORADORA

O Patrimônio Líquido da sociedade INCORPORADORA **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** será acrescido no montante final de em R\$ 404.954,61 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), através da versão total do acervo líquido das sociedades INCORPORADAS em favor da INCORPORADORA, efetivando nessa um aumento no seu Capital Social no montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por meio da subscrição de novas cotas de capital**, sendo o montante de R\$ 334.954,61 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente ao saldo de lucros acumulados mantido em conta especial para futuras amortizações ou constituição de dividendos.

Cláusula 3ª - ORGANIZAÇÃO CONTABIL NOMEADA PARA A AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL

ROIT CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada na Rua Simão Bolívar, nº. 1344, Bairro Hugo Lange, CEP sob nº. 80.040-140, registrada na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob NIRE nº. 41208398876 por despacho em sessão de 13/05/2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 18.153.454/0001-68 e devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o n.º PR-007.672/O, neste ato representada pelo seu responsável técnico **REGIS ANTUNES**, brasileiro, contador,

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

nascido em 02/01/1987, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº. 10.053.415-0 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 064.135.499-12 inscrito no CRC/PR sob nº. 057.503/O-5, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, nº. 1344, Bairro Hugo Lange, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob nº. 80.040-140.

Cláusula 4ª - DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: A organização contábil, previamente científica de sua escolha, apresentou o Laudo de Avaliação, elaborado com base no valor contábil em balanço parcial ajustado de **30 de abril de 2022**, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios/administradores de ambas as sociedades.

Cláusula 5ª - DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA APÓS A INCORPORAÇÃO:

Considerando que atualmente o sócio **PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO** é único sócio da sociedade INCORPORADORA que possui um Capital Social no montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), bem como único sócio das sociedades INCORPORADAS, o capital social da sociedade INCORPORADORA **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, após a incorporação, será acrescida em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por meio da subscrição de 70.000 (setenta mil) novas cotas de capital, totalmente integralizadas por meio da destinação do acervo desta incorporação, nos termos das cláusulas anteriores.

A vista das deliberações, o Capital Social da sociedade INCORPORADORA **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, após a incorporação, será de **R\$ 8.070.000,00** (oito milhões e setenta mil reais), dividido em 8.070.000 (oito milhões e setenta mil) cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas ao quadro societário conforme segue:

PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			
SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	Nº QUOTAS	VALOR REALIZADO
PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO	100%	8.070.000	R\$ 8.070.000,00
TOTAL	100%	8.070.000	R\$ 8.070.000,00

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

Cláusula 6ª - INSTRUMENTOS CONTRATUAIS DAS EMPRESAS.

As condições contratuais de cada uma das sociedades, estão discriminadas nos atos deliberativos de cada uma, realizados nesta mesma data, quais sejam:

- **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA:** 20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO;
- **PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA:** 8ª ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO POR INCORPORAÇÃO;
- **PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA:** 7ª ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO POR INCORPORAÇÃO

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento de **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de julho de 2022

INCORPORADORA:

PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

neste ato representada por

PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO

Assinado Digitalmente

INCORPORADAS:

PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA

neste ato representada por

PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO

Assinado Digitalmente

PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA

neste ato representada por

PAULO GASTÃO JOCOWSKI PINTO

Assinado Digitalmente

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

DESTINATÁRIOS:

Ao quadro societário e administrador da sociedade:

PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259, Sala 2.301, Andar 23, Centro Empresarial Laís Peretti, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob CEP nº 80.030-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204520316 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 04.325.071/0001-15, doravante denominada tão somente **INCORPORADORA**.

Ao quadro societário e administrador das sociedades:

PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259, Sala nº 2.401, 24º Andar, Centro Empresarial Laís Peretti, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob o nº 80.030-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208268352 e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 23.359.303/0001-09, E **PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 655, Sala 2, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob nº 80.430-180, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207697527 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 18.842.847/0001-89, doravante denominadas individualmente **INCORPORADA** e conjuntamente **INCORPORADAS**.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL:

ROIT CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simão Bolívar, nº. 1344, Bairro Hugo Lange, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob nº. 80.040-140, registrada na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob NIRE nº. 41208398876, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 18.153.454/0001-68 e devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o nº PR-007.672/O, neste ato representada pelo seu responsável técnico **REGIS ANTUNES**, brasileiro,

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

contador, nascido em 02/01/1987, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº. 10.053.415-0 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 064.135.499-12 inscrito no CRC/PR sob nº. 057.503/O-5, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, nº. 1344, Bairro Hugo Lange, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob nº. 80.040-140.

A Organização contábil na pessoa do seu responsável técnico, que assina o presente laudo, declara nos termos da **Norma Brasileira de Contabilidade - CTG 2002/2018** que: **(a)** não tem interesse direto ou indireto, na empresa ou nas operações por ela realizada. **(b)** não encontrou limitações impostas pelos sócios ou administradores que dificultassem ou pudesse ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para emissão de suas conclusões e **(c)** não está impedido de realizar os procedimentos estabelecidos pela norma.

A perícia contábil foi realizada em consonância com a **NBC CTG 2002**, e compreendeu **(a)** o planejamento dos trabalhos; **(b)** a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias e **(c)** a emissão do presente laudo de avaliação do patrimônio a ser vertido em favor da sociedade **INCORPORADORA**.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio contábil em **30 de abril de 2022** das sociedades **INCORPORADAS** tem por objetivo viabilizar a **INCORPORAÇÃO** das sociedades **PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA** e **PGC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA** com versão do acervo líquido para a sociedade **PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração das empresas **INCORPORADAS** é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

A responsabilidade da sociedade contábil e dos peritos é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em **30 de abril 2022**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial das sociedades **INCORPORADAS**. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto do presente laudo de avaliação esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditando que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a conclusão.

4. RESULTADOS

4.1 INTRODUCAO

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Tendo em vista o "PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO", firmado entre as partes interessadas e seus respectivos sócios, ficou estabelecida a versão total do patrimônio das firmas **INCORPORADAS** em favor da sociedade **INCORPORADORA**.

Neste contexto, tendo procedido às diligências que se fizeram necessárias, examinando minuciosamente a contabilidade das empresas a serem **INCORPORADAS** e demais documentos e informações que serviram de base às demonstrações financeiras levantadas em **30 de abril de 2022**, para o efeito desejados, vêm apresentar o resultado de seu trabalho.

4.2 DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros comerciais e fiscais das sociedades a serem **INCORPORADAS**, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicáveis as empresas brasileiras nos termos da legislação vigente, uniformes e consistentemente aplicados. Para os trabalhos foram disponibilizadas as seguintes demonstrações contábeis dos últimos 5 exercícios: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Livros Diário e Razão, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, sendo que todas estavam consistentes e com documentação legal e fiscal idônea verificada por métodos estatísticos de aleatoriedade aplicados pelo avaliador.

4.3 DA VERIFICAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O Responsável Técnico pelos trabalhos executados, junto dos peritos, após inspecionar os livros, registros e documentos que compõe o sistema contábil das empresas **INCORPORADAS**, constataram a existência de bens, direitos e de obrigações, cujos valores constam nas demonstrações contábeis levantadas em **30 de abril de 2022**, seguindo as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, bem como estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

4.4 DA AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

O acervo patrimonial das empresas a serem **INCORPORADAS** estão avaliados segundo os princípios fundamentais de contabilidade, tomando por base o **CUSTO HISTÓRICO COMO BASE DE VALOR**, registrado na escrita comercial, com observância a legislação fiscal sendo que o acervo líquido a ser vertido em favor da **INCORPORADORA** encontra-se assim composto:

4.4.1. PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA

PGI SISTEMAS GERENCIAIS LTDA - CNPJ: 23.359.303/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL - 30/04/2022

ATIVO CIRCULANTE	R\$	651.077,52
DISPONIBILIDADES	R\$	82.096,46
DUPLICATAS A RECEBER	R\$	46.494,67
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	R\$	522.486,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	13.216,60
IMOBILIZADO	R\$	13.216,60
ATIVO TOTAL	R\$	664.294,12
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	495.662,67
FORNECEDORES	R\$	23.426,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$	3.727,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	88.723,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$	379.786,05
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	168.631,45
CAPITAL SOCIAL	R\$	40.000,00
RESERVA DE LUCROS	R\$	128.631,45
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	664.294,12

Com base no Balanço Patrimonial da empresa **PGI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, levantado em **30/04/2022** a fim de suportar esta incorporação, sintetizado acima, verifica-se que a **INCORPORADA**

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

possui um acervo líquido totaliza um montante de R\$ 168.631,45 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) que será revertido em favor da **INCORPORADORA**, efetivando um aumento de capital no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o saldo restante referente a conta contábil de “RESERVA DE LUCROS” destinada a conta específica da incorporação para futuras amortizações ou distribuição ao sócio quando houver disponibilidade de caixa, conforme estabelecido pelo “PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO” firmado entre as partes.

4.4.2 PGC SOLUCOES INOVADORAS LTDA

PGC SOLUCOES INOVADORAS LTDA - CNPJ: 18.842.847/0001-89

BALANÇO PATRIMONIAL - 30/04/2022

ATIVO CIRCULANTE	R\$	227.588,02
DISPONIBILIDADES	R\$	261,83
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	R\$	227.326,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	8.735,14
IMOBILIZADO	R\$	8.735,14
ATIVO TOTAL	R\$	236.323,16
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	236.323,16
CAPITAL SOCIAL	R\$	30.000,00
RESERVA DE LUCROS	R\$	206.323,16
PASSIVO + PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$	236.323,16

Com base no Balanço Patrimonial da empresa **PGC SOLUCOES INOVADORAS LTDA**, levantado em 30/04/2022 a fim de suportar esta incorporação, sintetizado acima, verifica-se que a **INCORPORADA** possui um acervo líquido totaliza um montante de R\$ 236.323,16 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) que será revertido em favor da **INCORPORADORA**, efetivando um aumento de capital no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o saldo restante referente a conta contábil de “RESERVA DE LUCROS” destinada a conta específica da incorporação para futuras amortizações ou distribuição ao sócio quando houver disponibilidade de caixa, conforme estabelecido pelo “PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO” firmado entre as partes.

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

4.5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos demonstrativos contábeis e financeiros, e nas diligências realizadas, o responsável técnico pelos trabalhos realizados entende estar demonstrado que o acervo líquido das empresas a serem **INCORPORADAS** com base nas demonstrações contábeis levantadas em **30 de abril de 2022**, resulta em um montante final de R\$ 404.954,61 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), efetivando um aumento no Capital Social da **INCORPORADORA** no montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, sendo que a diferença, no valor de R\$ 334.954,61 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente ao saldo de lucros acumulados será mantido em conta especial para futuras amortizações ou constituição de dividendos na **INCORPORADORA**.

5. TERMO FINAL

Na opinião do responsável técnico pelos trabalhos realizados, os elementos identificados neste laudo correspondem a representação fiel da avaliação das empresas a serem **INCORPORADAS**, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e são **ADEQUADOS** para fins desta **INCORPORAÇÃO**.

E por assim estar de pleno acordo e legalmente habilitado para tal, firma o presente “LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS”.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

ROIT CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
neste ato representada por
REGIS ANTUNES
Sociedade Contábil: CRC/PR-057.503/O-5
Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06413549912	
61024600904	